

**LEI Nº 1.274, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.**

**ALTERA PARTE DO ANEXO V DA LEI Nº 546/2003, QUE REESTRUTURA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Altera parte do Anexo V da Lei nº 546/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO V  
DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE  
ATIVIDADE AMBULANTE**

...

**II - PESSOAS FÍSICAS:**

- |   |     |
|---|-----|
| 1) Profissional liberal com nível superior.....                             | 2,0 |
| 2) Profissional técnico de nível médio .....                                | 1,5 |
| 3) Profissional em atividade eventual por construção realizada no Município | 1,0 |
| 4) Outros Serviços não especificados .....                                  | 1,0 |

**III - LICENÇA DE ATIVIDADE AMBULANTE:**

- |   |      |
|---|------|
| 1) Em caráter eventual com validade de 30 (trinta) dias.....  | 0,5  |
| 2) Em caráter permanente por 12 (doze) meses .....  | 1,0  |
| 3) Em tendas, estandes e similares, inclusive feiras .....  | 1,0  |
| 4) Diversões públicas exercidas em tendas, estandes, lonções, palanques,<br>ou similares por até 30 (trinta) dias ..... | 1,5” |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 06 de outubro de 2010.

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento